



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, CONFORME O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481003704/2026.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2026.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO E-MAIL: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2026
TIPO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/09/2026 às 12h31min

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sede na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, CEP 37.568-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E KAMILA DE OLIVEIRA BITENCOURT

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23h59min do dia 31/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09h00min do dia 21/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	12h31min do dia 03/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, CONFORME O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481003704/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o presente exercício, na classificação abaixo:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
035	02.01.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL- MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



4.5.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

4.5.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.5.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.



7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.2.1. Deverá ser enviado junto à proposta adequada ao último lance ofertado:



7.29.2.1.1. Prospecto, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, exclusivamente para os itens indicados no item 19 do Termo de Referência, observado o prazo e as condições nele estabelecidos.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.8. A Administração poderá, mediante justificativa técnica específica e decisão motivada, solicitar documento complementar destinado exclusivamente a esclarecer a origem, garantia, assistência técnica ou compatibilidade do produto ofertado, desde que tal providência não restrinja indevidamente a competitividade e não implique criação de exigência não prevista no instrumento convocatório.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



9.1.4. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14º da Lei 14.133/21.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.



9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1 – Habilitação Jurídica:

9.8.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.8.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.8.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.8.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.8.2 – Regularidade Fiscal:

9.8.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.8.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.8.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.8.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.8.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:



9.8.3.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou dentro da validade expressa na certidão.

9.8.4 - Qualificação Técnica:

9.8.4.1 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com assinatura do emissor reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas horas)** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, mediante assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas em sítio eletrônico oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



21. DO CONTRATO

21.1. Será pactuado entre o vencedor do certame e o Município o contrato de fornecimento, regido pela Lei Federal 14.133/2021 e com base nas condições deste instrumento convocatório.

21.2. O prazo de vigência do contrato será o estabelecido no termo de referência.

22. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

22.2. Os valores constantes do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos do art.124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.3. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

22.4. Quando o valor contratado se tornar incompatível ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

22.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores contratados, e, se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à extinção do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O contrato será extinto mediante formalização por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

22.7. A extinção do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique sua execução, desde que, devidamente comprovado e justificado:



a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

23.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

23.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.2.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

23.2.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral;

23.2.4. Por decisão judicial.

23.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, dentre outros legalmente previstos:

23.3.1. O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou obrigações assumidas;

23.3.2. A paralisação injustificada da execução contratual;

23.3.3. A lentidão na execução do objeto que comprometa sua conclusão nos prazos estabelecidos;

23.3.4. A perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

23.3.5. A decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando pessoa física;

23.3.6. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

23.3.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;

23.3.8. As demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração ou a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

23.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito:



23.5.1. À devolução da garantia, quando exigida;

23.5.2. Aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

23.5.3. Ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados;

23.5.4. Ao pagamento dos custos de desmobilização, quando devidamente comprovados.

23.6. A Contratada poderá pleitear a extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais aplicáveis.

23.7. A extinção do contrato não afastará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, nem eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

24.4.1. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

24.4.1.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

24.4.1.2. Assinatura mediante acesso ao portal GOV.BR.

24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Município de São João da Mata/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15. O edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do Município www.saojoaodamata.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO III – Minuta do contrato.

São João da Mata, 19 de agosto de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender a Secretaria de Esportes do Município de São João da Mata/MG, conforme o convênio de saída nº 1481003704/2026.

1.1. Especificações do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1.	Bola de futsal tamanho oficial, circunferência entre 62 e 64 cm, peso entre 400 e 440 g, construção com gomos termossoldados, revestimento em poliuretano resistente, textura para melhor controle, câmara em borracha butílica, miolo removível e lubrificado, baixa absorção de água, indicada para treinamento..	UNID	20
2.	Bola de futsal tamanho oficial, circunferência entre 62 e 64 cm, peso entre 400 e 440 g, construção termossoldada sem costura, revestimento em poliuretano de alta qualidade com microtextura, câmara com retenção de ar avançada, miolo substituível, quique controlado, indicada para treinamento intensivo	UNID	10
3.	Bola de futsal tamanho oficial, circunferência entre 62 e 64 cm, peso entre 400 e 440 g, acabamento profissional, revestimento em poliuretano microtexturizado, estrutura interna multicamadas, câmara com vedação reforçada, alta durabilidade, padrão competição.	UNID	10
4.	Bola de voleibol, circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g, construção termossoldada, revestimento em microfibras sintética macia, alta aderência, câmara interna resistente, indicada para competições.	UNID	10
5.	Bola de voleibol, circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g, revestimento sintético resistente, construção costurada ou termossoldada, indicada para treinamento e uso recreativo.	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



6.	Porta antena para voleibol em material resistente, sistema de fixação seguro, compatível com redes oficiais	UNID	02
7.	Protetor de poste para voleibol com espuma de alta densidade, revestimento impermeável, fixação em velcro.	UNID	02
8.	Prato de treinamento em material plástico flexível, cores variadas, resistente.	UNID	50
9.	Cone de treinamento com aproximadamente 50 cm de altura, mat plástico rígido, base estável.	UNID	50
10.	Calção esportivo em poliéster leve e respirável, cós elástico, numeração aplicada.	UNID	50
11.	Troféu com altura mínima de 50 cm, material resistente, base reforçada	UNID	50
12.	Troféu com altura mínima de 30 cm, material resistente, base estável.	UNID	100
13.	Medalha dourada, diâmetro mínimo 6 cm, material metálico, com fita.	UNID	100
14.	Medalha prateada, diâmetro mínimo 6 cm, material metálico, com fita	UNID	100
15.	Faixa de capitão em material elástico, ajuste em velcro, identificação visível	UNID	04
16.	Bola de fut. de campo tam oficial, circunf. entre 68 e 70cm, peso entre 410 e 450 g, ver. em poliuretano, câmara butílica, padrão oficial.	UNID	15
17.	Camisa esportiva - tecido tipo dry fit, estampada, respirável, secagem rápida, costura reforçada, tam variados.	UNID	30
18.	Rede de futsal em polietileno de alta densidade, fio trançado mínimo 4 mm, malha 10x10 cm, resistente a impactos. - Emb.c/ 2 unid.	PCT	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



19.	Colete esportivo em poliéster leve, respirável, secagem rápida, cores variadas, tamanho adulto, costura reforçada.	UNID	50
20.	Rede de futebol de campo em polietileno de alta densidade, fio mínimo 4 mm, tratamento UV, malha padrão oficial. - Emb.c/ 2	PCT	03
21.	Rede de voleibol em nylon resistente, cabo de aço revestido, faixas superior e inferior reforçadas, dimensões oficiais.	PCT	04
22.	Antena para voleibol em fibra de vidro, altura oficial, cores contrastantes - Emb.c/ 2 unid.	PCT	02
23.	Meião esportivo adulto em poliéster com elastano, compressão adequada, ajuste anatômico.	PCT	50

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais esportivos adequados ao desenvolvimento das atividades, projetos, treinamentos, competições e ações de incentivo à prática esportiva promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de São João da Mata/MG.

2.2. A prática esportiva constitui importante instrumento de promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida, integração social, fortalecimento da convivência comunitária e ocupação saudável do tempo livre, especialmente entre crianças, adolescentes, jovens e demais participantes das atividades promovidas pelo Município.

2.3. Para que essas ações sejam executadas de maneira regular, segura e eficiente, é indispensável que a Secretaria Municipal de Esportes disponha de materiais em quantidade suficiente e com características adequadas às diferentes modalidades esportivas, substituindo-se, inclusive, aqueles que se encontrem desgastados, danificados, insuficientes ou inadequados ao uso.

2.4. A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais compromete a continuidade e a qualidade das atividades esportivas, limita o atendimento à população e pode expor os usuários a riscos decorrentes da utilização de produtos deteriorados, sem resistência ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

2.5. A contratação também viabilizará a execução do objeto pactuado no Convênio de Saída nº 1481003704/2026, mediante a correta aplicação dos recursos transferidos e da eventual contrapartida municipal, em conformidade com o respectivo plano de trabalho, plano de aplicação, quantitativos aprovados e demais condições estabelecidas no instrumento convenial.

2.6. A aquisição encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal voltado ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, à ampliação das condições materiais necessárias à realização das atividades



esportivas e ao atendimento eficiente da população, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.7. Pretende-se, com a contratação, assegurar o fornecimento de materiais esportivos novos, seguros, resistentes, duráveis e compatíveis com o uso coletivo, possibilitando a adequada execução das ações da Secretaria Municipal de Esportes e o alcance dos resultados previstos no Convênio de Saída nº 1481003704/2026.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITAÇÃO E GARANTIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1. Somente serão aceitos os produtos que estiverem integralmente em conformidade com as descrições, quantidades, unidades de fornecimento, tamanhos, dimensões, pesos, materiais de fabricação, cores, acabamentos, características funcionais e demais especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, do plano de aplicação dos recursos, da Autorização de Fornecimento e dos demais documentos integrantes da contratação.

3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização, não sendo admitidos materiais usados, seminovos, reconicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou que apresentem sinais de desgaste, reparo, utilização anterior ou armazenamento inadequado.

3.3. Os produtos entregues deverão corresponder fielmente àqueles indicados na proposta aceita pela Administração, especialmente quanto à marca, ao fabricante, ao modelo, à linha, ao tamanho, ao material, à composição e às demais características essenciais declaradas durante o procedimento licitatório.

3.4. Não será permitida a substituição unilateral da marca, do fabricante, do modelo ou das características do produto ofertado. Qualquer alteração dependerá de justificativa da contratada e de autorização prévia da Administração, condicionada à comprovação de que o produto substituto possui qualidade, desempenho, resistência, segurança e durabilidade iguais ou superiores, sem acréscimo de preço.

3.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando usualmente comercializados dessa forma, devidamente fechadas, identificadas e acondicionadas para evitar deformações, perfurações, umidade, contaminação, perda de pressão, desbotamento, rompimentos ou quaisquer danos durante o transporte e a descarga.

3.6. As embalagens deverão conter, quando aplicável, a identificação do fabricante, da marca e do modelo, a composição, o tamanho, a quantidade, o lote, as instruções de utilização e conservação e as demais informações necessárias à identificação e ao uso seguro do produto.

3.7. Não serão aceitos produtos ou embalagens violados, rasgados, molhados, adulterados, sem identificação ou que apresentem sinais de armazenamento ou transporte inadequado, sempre que tais condições puderem comprometer a procedência, a integridade, a segurança, a durabilidade ou o desempenho do material.

3.8. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, salvo prazo específico estabelecido na descrição do item ou decorrente das condições de execução do Convênio de Saída nº 1481003704/2026.

3.9. O fornecimento poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, o cronograma de execução e as condições previstas no plano de trabalho e no plano de aplicação do convênio, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.10. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esportes, no Almoxarifado Municipal, nos espaços esportivos municipais ou em outro local situado no território de São João da Mata/MG expressamente indicado na Autorização de Fornecimento, em dias úteis e em horário previamente ajustado com o setor responsável.



- 3.11. A contratada deverá confirmar previamente com o setor competente o endereço, o horário, as condições de acesso e o servidor responsável pelo recebimento, não sendo admitida a entrega em local, data ou horário diverso sem autorização da Administração.
- 3.12. O transporte, o frete, o seguro, a carga, a descarga, a movimentação e o posicionamento dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá disponibilizar pessoal e equipamentos suficientes para a execução dessas atividades.
- 3.13. Quando a natureza do produto exigir montagem, instalação, regulagem, enchimento, calibração ou teste inicial e tais atividades estiverem compreendidas na descrição do item, a contratada deverá executá-las sem custo adicional, entregando o material em condições imediatas de utilização.
- 3.14. A Administração não será responsável pela disponibilização de servidores, veículos, ferramentas, compressores, bombas, equipamentos de movimentação ou quaisquer outros meios necessários à descarga, montagem, calibração ou preparação dos produtos.
- 3.15. Todos os custos referentes a tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, montagem, instalação, regulagem, testes, acessórios, assistência técnica, retirada e substituição deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município.
- 3.16. Os materiais esportivos deverão apresentar qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com o uso coletivo e frequente nas atividades, treinamentos, projetos e competições promovidos pelo Município.
- 3.17. Os produtos deverão possuir dimensões, pesos, formatos, materiais e demais características compatíveis com a modalidade esportiva e com o público indicados na descrição do item, proporcionando utilização adequada e segura.
- 3.18. As bolas deverão ser entregues, quando aplicável, devidamente calibradas, sem deformações, vazamentos, falhas de costura, colagem, termofusão ou acabamento, devendo apresentar quique, peso, circunferência, resistência e retenção de pressão compatíveis com as especificações do item.
- 3.19. As redes, cordas e materiais similares deverão apresentar malhas, dimensões, espessura, resistência, acabamento e sistemas de fixação compatíveis com a modalidade e a finalidade previstas, sem fios rompidos, emendas inadequadas, deformações ou fragilidade excessiva.
- 3.20. Os materiais têxteis, uniformes, coletes e produtos equivalentes, quando integrantes do objeto, deverão apresentar tamanhos, composição, gramatura, costuras, cores, estampas e acabamentos uniformes, não sendo aceitas peças manchadas, rasgadas, descosturadas, deformadas ou com falhas de fabricação.
- 3.21. Os cones, barreiras, bambolês, marcadores, escadas de agilidade e demais acessórios de treinamento deverão possuir estabilidade, flexibilidade e resistência compatíveis com sua finalidade, sem rachaduras, rebarbas, quinas cortantes ou partes capazes de provocar acidentes.
- 3.22. Os produtos metálicos, quando existentes, deverão apresentar estrutura firme, soldas e junções uniformes e tratamento adequado contra corrosão e oxidação, sem rebarbas, pontas cortantes, falhas de pintura ou componentes soltos.
- 3.23. Os componentes fabricados em plástico, borracha, polímeros, espumas ou materiais equivalentes deverão possuir uniformidade e resistência adequadas, não sendo admitidos produtos com rachaduras, deformações, bolhas, ressecamento, fragilidade excessiva, odor incompatível ou falhas que prejudiquem sua utilização.
- 3.24. Os produtos não poderão apresentar pontas cortantes, quinas vivas, rebarbas, saliências perigosas, componentes soltos, superfícies ásperas ou quaisquer condições que possam causar lesões ou comprometer a segurança dos usuários.
- 3.25. Quando a descrição do item exigir padrão oficial, homologação, selo ou especificações estabelecidas por federação, confederação ou entidade esportiva competente, o produto deverá atender integralmente ao padrão indicado, mediante comprovação por identificação, catálogo, ficha técnica, certificado ou documento equivalente.



3.26. Os produtos deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e as demais normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, quando existentes e exigíveis para a respectiva categoria.

3.27. Os produtos sujeitos à certificação compulsória, registro, etiquetagem ou avaliação de conformidade deverão ser entregues com os respectivos selos, identificações ou documentos válidos, não sendo aceitos materiais cuja fabricação, comercialização ou utilização estejam em desacordo com a regulamentação aplicável.

3.28. No ato da entrega, a Administração realizará conferência preliminar, abrangendo, conforme a natureza do item:

- a) A quantidade e a unidade de fornecimento;
- b) A descrição e a finalidade do produto;
- c) A marca, o fabricante, o modelo e a referência comercial;
- d) O tamanho, as dimensões, o peso, a capacidade e a cor;
- e) O material de fabricação, a composição e o acabamento;
- f) A integridade das embalagens e dos produtos;
- g) A presença de peças, componentes e acessórios;
- h) As condições aparentes de funcionamento e segurança;
- i) A documentação e as certificações exigíveis; e
- j) A compatibilidade com a Autorização de Fornecimento, a proposta vencedora e a nota fiscal.

3.29. A nota fiscal deverá discriminar os produtos de forma compatível com a Autorização de Fornecimento, contendo a descrição, a marca, o modelo, a unidade, a quantidade, o valor unitário e o valor total, além de outras informações necessárias à identificação e ao controle dos bens.

3.30. A assinatura de recibo, romaneio, canhoto de nota fiscal ou comprovante de transporte representará apenas a confirmação da entrega física dos volumes, não importando em recebimento definitivo ou reconhecimento da conformidade dos produtos.

3.31. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no momento da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.32. Após o recebimento provisório, a Administração disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a conferência detalhada, as medições, a montagem e os testes necessários à verificação da conformidade dos produtos.

3.33. A Administração poderá realizar inspeções visuais, medições, pesagens, testes de resistência, calibragem, funcionamento e utilização, registros fotográficos e comparação com catálogos, fichas técnicas, amostras ou documentos apresentados pela contratada.

3.34. Os testes realizados para verificação da conformidade não caracterizarão uso prévio dos produtos nem impedirão sua posterior rejeição em razão de vícios ocultos, defeitos de fabricação, perda anormal de pressão, deformações, baixa resistência ou desempenho inferior ao exigido.

3.35. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os produtos foram entregues nas quantidades solicitadas, correspondem às especificações e à proposta aceita, encontram-se completos e estão em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização.

3.36. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na nota fiscal, termo circunstanciado, registro em sistema ou outro documento emitido pelo servidor ou comissão competente, sem prejuízo dos procedimentos de controle patrimonial, quando aplicáveis.

3.37. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que:

- a) Forem usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de mostruário;



- b) Divergirem da marca, do modelo ou das características constantes da proposta vencedora;
- c) Não atenderem às dimensões, pesos, tamanhos, materiais, cores ou demais especificações exigidas;
- d) Apresentarem defeitos, avarias, deformações, rachaduras, vazamentos, falhas de costura, colagem, acabamento ou funcionamento;
- e) Estiverem incompletos ou desacompanhados dos componentes e acessórios necessários;
- f) Apresentarem resistência, estabilidade, segurança ou desempenho incompatíveis com sua finalidade;
- g) Não possuírem certificações, selos ou identificações obrigatórias;
- h) Divergirem dos catálogos, fichas técnicas ou amostras aprovadas; ou
- i) Apresentarem qualquer condição capaz de comprometer sua funcionalidade, segurança, durabilidade ou utilização regular.

3.38. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar os produtos, suspender o recebimento definitivo e determinar sua retirada, substituição, complementação ou regularização.

3.39. A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados, defeituosos, avariados, incompletos ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

3.40. Mediante justificativa formal da contratada, a Administração poderá admitir prazo diverso para a substituição quando a quantidade ou a natureza do produto tornar comprovadamente inviável o cumprimento do prazo estabelecido, desde que não haja prejuízo à execução do convênio ou às atividades esportivas municipais.

3.41. Os produtos substituídos ou entregues em complementação ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência, testes e recebimento aplicáveis ao fornecimento original.

3.42. A contratada deverá retirar os produtos recusados no prazo estabelecido pela fiscalização, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga e demais providências necessárias, não podendo manter materiais rejeitados nas dependências municipais sem autorização expressa.

3.43. Os produtos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manual de utilização e conservação em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, ficha técnica, identificação do fabricante, relação de componentes, orientações de manutenção e documentos de certificação ou conformidade.

3.44. Os produtos duráveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, composição, acabamento ou funcionamento, salvo se a descrição do item estabelecer prazo superior.

3.45. Para os materiais que, por sua natureza, sejam consumíveis ou estejam sujeitos a desgaste natural decorrente do uso, permanecerão aplicáveis a garantia legal e a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, baixa qualidade, inadequação, desconformidade ou durabilidade manifestamente inferior à razoavelmente esperada.

3.46. Quando o fabricante oferecer prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o período mais favorável à Administração, ainda que essa condição conste da embalagem, do manual, do certificado de garantia, do catálogo ou da publicidade oficial do produto.

3.47. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo para o Município, o diagnóstico, a assistência técnica, o reparo, a regulagem, a substituição de peças ou componentes e, quando necessário, a troca integral do produto.

3.48. A contratada permanecerá responsável perante a Administração pelo atendimento da garantia, não podendo transferir exclusivamente ao fabricante, importador, distribuidor ou assistência técnica a obrigação de solucionar os defeitos constatados.

3.49. Notificada acerca de defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e concluir o reparo ou a correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo diverso formalmente justificado e aceito pela Administração.



3.50. Caso o defeito não seja solucionado no prazo estabelecido, o reparo seja tecnicamente inviável ou o produto não recupere integralmente suas condições de segurança e utilização, a Administração poderá exigir sua substituição por outro produto novo, equivalente ou superior, sem custo adicional.

3.51. A substituição integral deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação formal da Administração, e o produto substituto ficará sujeito a novo prazo de garantia, contado de seu recebimento definitivo.

3.52. Todos os custos decorrentes da garantia, inclusive coleta, transporte, frete, seguro, embalagem, mão de obra, peças, componentes e substituição integral, correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.53. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso manifestamente inadequado, acidente, intervenção não autorizada ou armazenamento incompatível com as orientações do fabricante. Caberá à contratada demonstrar tecnicamente a causa da eventual exclusão, não sendo suficiente alegação genérica de mau uso.

3.54. Aplicam-se ao fornecimento, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990, especialmente quanto à responsabilidade por vícios de qualidade ou quantidade, inadequação, insegurança ou desconformidade dos produtos, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.55. A garantia contratual não exclui nem limita a garantia legal ou a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação dos produtos, descumprimento das especificações ou danos decorrentes do fornecimento.

3.56. O recebimento definitivo e o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, resistência, durabilidade, garantia e pelos vícios ocultos constatados posteriormente.

3.57. O descumprimento dos prazos de entrega, substituição, correção ou atendimento da garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato decorrente deste procedimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas mediante simples apostila.

4.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais designados pela Administração, nos termos do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos devidamente nomeados, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes à execução contratual.

4.4. O fiscal do contrato deverá manter registro próprio e atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas, desconformidades ou defeitos observados.

4.5. Sempre que identificar situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal deverá informar tempestivamente seus superiores, de modo a viabilizar a adoção das medidas cabíveis pela autoridade competente.

4.6. O fiscal do contrato contará com o apoio e assessoramento dos órgãos de controle interno e da assessoria jurídica do Município, que deverão prestar esclarecimentos e orientações para dirimir dúvidas e prevenir riscos na execução contratual.



4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados.

4.8. O contratado responderá integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, em prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impeça a entrega dos materiais no prazo pactuado.

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e da publicação do mesmo no PNCP, conforme o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos materiais esportivos, cabendo à contratada executar diretamente o objeto e assumir integral responsabilidade pela qualidade, conformidade, procedência, entrega e garantia dos produtos.

9.2. Não caracterizam subcontratação a utilização de transportadoras, serviços de logística, assistência técnica autorizada ou outros serviços meramente acessórios, desde que essas atividades não impliquem a transferência das obrigações principais assumidas pela contratada.

9.3. A utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante a Administração, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, à integridade dos produtos, aos danos ocorridos durante o transporte, à substituição de materiais recusados e ao atendimento da garantia.

9.4. A contratada responderá integralmente pelos atos e omissões dos terceiros por ela utilizados, permanecendo como única responsável pelo fiel cumprimento do objeto, sem que se estabeleça qualquer vínculo entre esses terceiros e o Município de São João da Mata/MG.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto do presente procedimento, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do objeto, em consonância com a autorização de fornecimento ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.



11. VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, que também representam os valores máximos aceitáveis, conforme relação anexa.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem adquiridos, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 51143,96 (cinquenta e um mil e cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

1	078.677.254	BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA EN	20	156,67	3.133,40
2	078.677.255	BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA EN	10	183,67	1.836,70
3	078.677.256	BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA EN	10	270,67	2.706,70
4	078.677.257	BOLA DE VOLEIBOL, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM,	10	318,33	3.183,30
5	078.677.258	BOLA DE VOLEIBOL, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67, PES	10	142,00	1.420,00
6	078.677.263	PORTA ANTENA PARA VOLEIBOL EM MATERIAL RESISTENT	2	162,00	324,00
7	078.677.265	PROTETOR DE POSTE PARA VOLEIBOL COM ESPUMA DE A	2	951,33	1.902,66
8	078.677.266	PRATO DE TREINAMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍV	50	9,30	465,00
9	078.677.267	CONE DE TREINAMENTO COM APROXIMADAMENTE 50 CM	50	61,33	3.066,50
10	078.677.269	CALÇÃO ESPORTIVO EM POLIÉSTER LEVE E RESPIRÁVEL,	50	50,00	2.500,00
11	078.677.270	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 50 CM, MATERIAL RESIST	50	130,67	6.533,50
12	078.677.271	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, MATERIAL RESIST	100	75,67	7.567,00
13	078.677.272	MEDALHA DOURADA, DIÂMETRO MÍNIMO 6 CM, MATERIAL M	100	11,70	1.170,00
14	078.677.273	MEDALHA PRATEADA, DIÂMETRO MÍNIMO 6 CM, MATERIAL	100	11,70	1.170,00
15	078.677.274	FAIXA DE CAPITÃO EM MATERIAL ELÁSTICO, AJUSTE EM V	4	22,00	88,00
16	078.677.275	BOLA DE FUT. DE CAMPO TAM OFICIAL, CIRCUNF ENTRE 68	15	241,33	3.619,95
17	078.677.276	CAMISA ESPORTIVA - TECIDO TIPO DRY FIT, ESTAMPADA,	30	77,33	2.319,90
18	078.677.259	REDE DE FUTSAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, F	3	424,67	1.274,01
19	078.677.260	COLETE ESPORTIVO EM POLIÉSTER LEVE, RESPIRÁVEL, S	50	23,67	1.183,50
20	078.677.261	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIETILENO DE ALTA D	3	560,00	1.680,00
21	078.677.262	REDE DE VOLEIBOL EM NYLON RESISTENTE, CABO DE AÇO	4	576,00	2.304,00
22	078.677.264	ANTENA PARA VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA OFI	2	189,67	379,34
23	078.677.268	MEIÃO ESPORTIVO ADULTO EM POLIÉSTER COM ELASTAN	50	26,33	1.316,50

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e a efetiva entrega do objeto, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo setor de compras do Município.



12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, interesse público, economicidade, eficiência e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

13.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses legalmente admitidas, para:

13.2.1. Modificação das especificações, quantitativos, métodos, prazos ou forma de execução do objeto, visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

13.2.2. Acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.3. Adequação da execução contratual em razão de fatos supervenientes, exigências técnicas, administrativas ou legais surgidas durante a execução do contrato;

13.2.4. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente cabíveis;

13.2.5. Prorrogação dos prazos de execução ou vigência, quando legalmente admitida e devidamente justificada.

13.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.

13.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites legais aplicáveis.

13.5. O Município acompanhará permanentemente a execução contratual e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, podendo adotar as medidas administrativas necessárias à preservação da vantajosidade da contratação.

13.6. Os pedidos de alteração contratual deverão ser formalmente apresentados e devidamente justificados, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, para análise técnica, jurídica e deliberação da autoridade competente.

13.7. A formalização de alterações contratuais dependerá de autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores contratados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte significativamente os custos da execução contratual.



14.2. O pedido de revisão de preços deverá ser formalmente apresentado pela Contratada perante o setor competente do Município, mediante protocolo administrativo, acompanhado de documentação comprobatória suficiente à demonstração do desequilíbrio alegado.

14.3. A solicitação de revisão deverá conter, no mínimo:

14.3.1. Exposição detalhada dos fatos que motivaram o pedido;

14.3.2. Demonstração objetiva do impacto econômico-financeiro ocorrido;

14.3.3. Memória de cálculo detalhada;

14.3.4. Planilhas comparativas de custos;

14.3.5. Documentos fiscais, contratos, notas fiscais, índices oficiais ou demais elementos comprobatórios pertinentes.

14.4. Caberá à Contratada demonstrar de forma inequívoca a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente mera alegação genérica de aumento de custos, variação de mercado ou redução de margem de lucro.

14.5. A análise do pedido de revisão será realizada pela Administração Municipal, com apoio dos setores técnico e jurídico competentes, podendo ser solicitados documentos complementares, diligências ou esclarecimentos adicionais.

14.6. O deferimento ou indeferimento do pedido de revisão deverá ser formalmente motivado, com apresentação da respectiva análise técnica, jurídica e memória de cálculo, quando cabível.

14.7. A revisão de preços, quando deferida, será formalizada mediante termo aditivo, produzindo efeitos a partir da data definida pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.8. Não serão admitidos pedidos de revisão relativos a fatos previsíveis, oscilações ordinárias de mercado, erros de dimensionamento da proposta, aumento de custos decorrentes de má gestão empresarial ou situações atribuíveis exclusivamente à Contratada.

14.9. O protocolo do pedido de revisão não autoriza a paralisação da execução contratual, permanecendo a Contratada obrigada ao cumprimento integral das obrigações assumidas até decisão administrativa final.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O fornecedor, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal do objeto entregue, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

17.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de fornecimento, a descrição do objeto entregue, o preço unitário e o preço total do objeto entregue.

17.3. A descrição dos itens entregues, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de fornecimento, em qualquer hipótese.



17.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

17.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

18.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

18.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

São João da Mata, 19 de agosto de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/09/2026 às 12h31min
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola de futsal tamanho oficial, circunferência entre 62 e 64 cm, peso entre 400 e 440 g, construção com gomos termossoldados, revestimento em poliuretano resistente, textura para melhor controle, câmara em borracha butílica, miolo removível e lubrificado, baixa absorção de água, indicada para treinamento..	UNID	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



02	Bola de futsal tamanho oficial, circunferência entre 62 e 64 cm, peso entre 400 e 440 g, construção termossoldada sem costura, revestimento em poliuretano de alta qualidade com microtextura, câmara com retenção de ar avançada, miolo substituível, quique controlado, indicada para treinamento intensivo	UNID	10			
03	Bola de futsal tamanho oficial, circunferência entre 62 e 64 cm, peso entre 400 e 440 g, acabamento profissional, revestimento em poliuretano microtexturizado, estrutura interna multicamadas, câmara com vedação reforçada, alta durabilidade, padrão competição.	UNID	10			
04	Bola de voleibol, circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g, construção termossoldada, revestimento em microfibras sintética macia, alta aderência, câmara interna resistente, indicada para competições.	UNID	10			
05	Bola de voleibol, circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g, revestimento sintético resistente, construção costurada ou termossoldada, indicada para treinamento e uso recreativo.	UNID	10			
06	Porta antena para voleibol em material resistente, sistema de fixação seguro, compatível com redes oficiais	UNID	02			
07	Protetor de poste para voleibol com espuma de alta densidade, revestimento impermeável, fixação em velcro.	UNID	02			
08	Prato de treinamento em material plástico flexível, cores variadas, resistente.	UNID	50			
09	Cone de treinamento com aproximadamente 50 cm de altura, mat plástico rígido, base estável.	UNID	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



10	Calção esportivo em poliéster leve e respirável, cós elástico, numeração aplicada.	UNID	50			
11	Troféu com altura mínima de 50 cm, material resistente, base reforçada	UNID	50			
12	Troféu com altura mínima de 30 cm, material resistente, base estável.	UNID	100			
13	Medalha dourada, diâmetro mínimo 6 cm, material metálico, com fita.	UNID	100			
14	Medalha prateada, diâmetro mínimo 6 cm, material metálico, com fita	UNID	100			
15	Faixa de capitão em material elástico, ajuste em velcro, identificação visível	UNID	04			
16	Bola de fut. de campo tam oficial, circunf. entre 68 e 70cm, peso entre 410 e 450 g, ver. em poliuretano, câmara butílica, padrão oficial.	UNID	15			
17	Camisa esportiva - tecido tipo dry fit, estampada, respirável, secagem rápida, costura reforçada, tam variados.	UNID	30			
18	Rede de futsal em polietileno de alta densidade, fio trançado mínimo 4 mm, malha 10x10 cm, resistente a impactos. - Emb.c/ 2 unid.	PCT	03			
19	Colete esportivo em poliéster leve, respirável, secagem rápida, cores variadas, tamanho adulto, costura reforçada.	UNID	50			
20	Rede de futebol de campo em polietileno de alta densidade, fio mínimo 4 mm, tratamento UV, malha padrão oficial. - Emb.c/ 2	PCT	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



21	Rede de voleibol em nylon resistente, cabo de aço revestido, faixas superior e inferior reforçadas, dimensões oficiais.	PCT	04			
22	Antena para voleibol em fibra de vidro, altura oficial, cores contrastantes - Emb.c/ 2 unid.	PCT	02			
23	Meião esportivo adulto em poliéster com elastano, compressão adequada, ajuste anatômico.	PCT	50			

A empresa: Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com o fornecimento e o transporte do bem e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com seguros para transporte.
2. A validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.
3. Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
4. Que o prazo de entrega do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no termo de referência, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da autorização de fornecimento ou documento similar. Ademais, tem ciência de que todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sede administrativa na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), neste ato representado pelo DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual....., com sede na, neste ato representada pelo senhor, nacionalidade, estado civil, ocupação, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, CONFORME O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481003704/2026**, em conformidade com o processo administrativo nº. 085/2026, pregão eletrônico nº. 010/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no edital deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecedor

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para fornecimento do objeto do certame, obrigará-se, ainda, a:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao uso, fora da data de validade e irregularmente acondicionados

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do presente instrumento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;



1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão eletrônico nº 010/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Termo de referência.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP, conforme dispõe o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
- 6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos materiais	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), conforme as condições estabelecidas no termo de referência.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o objeto contratado que estiver em desacordo com o termo de referência do edital, com a necessária Autorização de fornecimento ou documento equivalente.
- 7.3 O MUNICÍPIO poderá promover alterações quantitativas do objeto contratado, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4 Os materiais que a Contratada está obrigada a fornecer deverão estar em conformidade ao termo de referência e a proposta escrita, conforme requisito o MUNICÍPIO.
- 7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, interesse público, economicidade, eficiência e manutenção das condições inicialmente pactuadas.
- 8.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses legalmente admitidas, para:



- 8.2.1. Modificação das especificações, quantitativos, métodos, prazos ou forma de execução do objeto, visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;
- 8.2.2. Acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.3. Adequação da execução contratual em razão de fatos supervenientes, exigências técnicas, administrativas ou legais surgidas durante a execução do contrato;
- 8.2.4. Prorrogação dos prazos de execução ou vigência, quando legalmente admitida e devidamente justificada.
- 8.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites legais aplicáveis.
- 8.5. O Município acompanhará permanentemente a execução contratual e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, podendo adotar as medidas administrativas necessárias à preservação da vantajosidade da contratação.
- 8.6. Os pedidos de alteração contratual deverão ser formalmente apresentados pela Contratada, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, para análise técnica, jurídica e deliberação da autoridade competente.
- 8.7. A formalização de alterações contratuais dependerá de autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte significativamente os custos da execução contratual.
- 9.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada perante o setor competente do Município, acompanhado da documentação comprobatória suficiente à demonstração do desequilíbrio alegado.
- 9.3. A solicitação deverá conter, no mínimo:
- 9.3.1. Exposição detalhada dos fatos que motivaram o pedido;
- 9.3.2. Demonstração objetiva do impacto econômico-financeiro ocorrido;
- 9.3.3. Memória de cálculo detalhada;
- 9.3.4. Planilhas comparativas de custos;
- 9.3.5. Documentos fiscais, índices oficiais e demais elementos comprobatórios pertinentes.
- 9.4. Caberá à Contratada demonstrar de forma inequívoca a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente mera alegação genérica de aumento de custos, variação de mercado ou redução de margem de lucro.
- 9.5. Não serão admitidos pedidos de revisão relativos a fatos previsíveis, oscilações ordinárias de mercado, erros de dimensionamento da proposta, aumento de custos decorrentes de má gestão empresarial ou situações atribuíveis exclusivamente à Contratada.
- 9.6. A análise do pedido será realizada pela Administração Municipal, com apoio dos setores técnico e jurídico competentes, podendo ser solicitados documentos complementares, diligências ou esclarecimentos adicionais.



9.7. O deferimento ou indeferimento do pedido deverá ser formalmente motivado, com apresentação da respectiva análise técnica, jurídica e memória de cálculo, quando cabível.

9.8. O protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, permanecendo a Contratada obrigada ao cumprimento integral das obrigações assumidas até decisão administrativa final.

9.9. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, produzindo efeitos na forma definida pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão eletrônico nº 010/2026 e processo administrativo nº 085/2026.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
035	02.01.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL- MATERIAL DE CONSUMO

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, dentre outros legalmente previstos:

13.2.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou obrigações assumidas;

13.2.2. A paralisação injustificada da execução contratual;

13.2.3. A lentidão na execução do objeto que comprometa sua conclusão nos prazos estabelecidos;

13.2.4. A perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

13.2.5. A decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada, quando pessoa física;

13.2.6. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;



- 13.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;
- 13.2.8. As demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:
- 13.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 13.3.3. Por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando admitidos contratualmente;
- 13.3.4. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral;
- 13.3.5. Por decisão judicial.
- 13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.
- 13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito:
- 13.5.1. À devolução da garantia, quando exigida;
- 13.5.2. Aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 13.5.3. Ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados;
- 13.5.4. Ao pagamento dos custos de desmobilização, quando devidamente comprovados.
- 13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais consequências previstas no contrato e na legislação vigente.
- 13.7. A Contratada poderá pleitear a extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais aplicáveis.
- 13.8. O termo de extinção contratual deverá ser precedido de relatório circunstanciado contendo, conforme o caso:
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;
- 13.8.3. Apuração de multas, penalidades ou indenizações cabíveis;
- 13.8.4. Avaliação dos prejuízos eventualmente suportados pelas partes;
- 13.8.5. Indicação das providências necessárias à continuidade administrativa do objeto, quando pertinente.
- 13.9. A extinção do contrato não afastará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, nem eximirá a Contratada das responsabilidades civis, administrativas, técnicas ou legais decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente.

14.0 DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência inicial do contrato, estabelecido em 12 (doze) meses.
- 14.2. Para atendimento ao disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice de reajustamento, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.



14.3. Não haverá reajuste relativamente às obrigações iniciadas e concluídas antes de transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base estabelecida no subitem anterior

14.4. O reajuste somente será aplicável caso o contrato seja legalmente prorrogado ou existam obrigações contratuais remanescentes iniciadas e concluídas após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, desde que a execução após a anualidade não decorra de atraso imputável à CONTRATADA.

14.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, os preços serão reajustados pela variação acumulada do IPCA, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade.

14.6. A prorrogação do prazo de execução motivada por atraso imputável à CONTRATADA não gerará direito ao reajuste relativamente ao período de mora.

14.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se legalmente cabíveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.8. No caso de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, procedendo-se à compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.9. Nas apurações finais, o índice utilizado para o reajustamento será obrigatoriamente o definitivo.

14.10. Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo na legislação vigente.

14.11. Na ausência de índice oficial substituto, as partes definirão outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços da contratação, mediante o instrumento juridicamente cabível.

14.12. O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não caracterizando alteração contratual.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



18.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

19.0 DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

20.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão a execução do objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

20.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de São João da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de São João da Mata está exposta.

20.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

20.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de São João da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

21.0 DO FORO

21.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Contratante

Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 010/2026. Processo Administrativo nº 085/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender a Secretaria de Esportes do Município de São João da Mata/MG, conforme o convênio de saída nº 1481003704/2026. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9 9976-6437 ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 12h31min do dia 03 de setembro de 2026 na plataforma do Portal de Compras Públicas. São João da Mata (MG), 19 de agosto de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.